



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 560/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 24 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4891/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

25/NOV/2022 12:00:18 000018215





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.902/0001-45 Fone 55 3281.1951 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 489A /2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a ampliar os valores dos créditos orçamentários previstos no orçamento 2022 através de abertura de créditos suplementares por aporte na forma art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Os aportes de créditos orçamentários nas dotações constante nesta Lei se dará na forma de tendência de excesso de arrecadação, nas Fontes de Recursos a seguir descritos, não integrando o limite constante inciso I do Art. 6º da LOA/2022.

Órgão.....: 11 SECRET. DE MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Funcional Programática	Rubrica	Descrição da Natureza da Despesa	F. R.	Código Reduzido	Valor do Aporte
11.01.04.122.0002.2.030	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	1958	392.000,00
11.01.04.272.0002.2.030	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	1965	106.000,00
11.01.04.331.0002.2.030	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTACAO	1	1967	31.000,00
11.01.08.122.0002.2.152	3.3.90.14	Diárias	1	1970	2.000,00
11.01.08.122.0002.2.152	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1974	5.000,00
11.01.08.122.0002.2.152	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1971	8.000,00
11.01.081220002.2.153	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1981	8.000,00
11.01.081220002.2.153	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1983	2.000,00
11.02.082430108.2.155	3.3.90.14	Diárias	1	1998	8.000,00
11.02.082430108.2.155	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1999	6.000,00
11.02.082430108.2.155	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2002	6.000,00
11.02.08.243.0108.2.160	3.3.90.14	Diárias	1	2007	6.000,00
11.03.082430108.2.160	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2145	4.000,00
11.03.082430108.2.160	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2146	20.000,00
11.03.082430108.2.160	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	2151	5.000,00
11.02.08.243.0108.2.162	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	2017	5.000,00
11.02.08.243.0108.2.162	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2019	15.000,00
11.03.08.244.0002.2.169	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	2170	15.000,00
11.03.08.244.0002.2.169	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2166	10.000,00
11.03.08.244.0110.2.172	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2245	10.000,00
11.03.08.244.0110.2.172	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2248	8.000,00
11.04.08.481.0002.2.166	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2256	2.000,00
11.04.08.481.0002.2.166	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2257	3.000,00
11.04.08.481.0002.2.166	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	2264	3.000,00
11.04.08.481.0002.2.166	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	1	2265	2.000,00
SECRET. DE MUNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			Total do Aporte:		682.000,00

Art. 2º - Ficam automaticamente atualizados as previsões da receita em conformidade com o Art. 11 da Lei Nº 4305, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Caçapava do Sul/RS, 24 de Novembro de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

Justificamos o pedido de suplementação, informando a necessidade de recurso livre orçamentário para poder suprir as demandas de pagamento de Estagiários, material de consumo (higiene e alimentação para Albergue Municipal e Abrigo Institucional Bem Me Quer), diárias, manutenção de veículos da frota, material permanente, cestas básicas para a distribuição gratuita, aluguel social, etc até o final do ano contábil 2022.

Salientamos que a Unidade Abrigo Institucional Bem Me Quer (Projeto Atividade 2.160, onde está o valor maior solicitado), trata-se de uma unidade de acolhimento de crianças e adolescentes que estão sob a responsabilidade do Poder Executivo, encaminhados pelo Poder Judiciário, que encontram-se em vulnerabilidade social.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação desta casa Legislativa. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 24 de novembro de 2022.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal